



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORTE DE CRIANÇA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.043770/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SOCIEDADE RADIO DIFUSORA ENCANTADENSE LTDA

Endereço: SETE IRMAOS Número: 180

Bairro: CENTRO Município: ENCANTADO UF: RS CEP:95960-000

CNPJ/MF nº: 92.322.502/0001-57

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO DOS VALES - SICREDI REGIAO DOS VALES RS

Endereço: HEITOR ALEXANDRE PERETTI Número: 385

Bairro: VILA AMAZONAS Município: ENCANTADO UF: RS CEP:95960-000

CNPJ/MF nº: 89.126.130/0001-89

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Anta Gorda/RS Arroio do Meio/RS Arvorezinha/RS Bom Retiro do Sul/RS Boqueirão do Leão/RS Canudos do Vale/RS Capitão/RS Colinas/RS Coqueiro Baixo/RS Coronel Pilar/RS Cruzeiro do Sul/RS Dois Lajeados/RS Doutor Ricardo/RS Encantado/RS Estrela/RS Fazenda Vilanova /RS Forquetinha/RS Ilópolis/RS Imigrante/RS Lajeado/RS Marques de Souza/RS Muçum/RS Nova Bréscia/RS Paverama/RS Pouso Novo/RS Poço das Antas/RS Progresso/RS Putinga/RS Relvado/RS Roca Sales/RS Santa Clara do Sul/RS Sério/RS Teutônia/RS Travesseiro/RS Vespasiano Corrêa/RS Westfália/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 02/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2025 a 30/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar da promoção **"SORTE DE CRIANÇA"**, no período compreendido entre às 12h30 do dia 01/09/2025 até às 11h59 do dia 30/09/2025, o participante deverá, através de mensagem de texto instantânea (aplicativo Whatsapp) pelo nº: (51) 99839-1001, realizar o cadastro na promoção informando os dados pessoais do responsável legal da criança (nome completo e cidade onde mora), nome completo da criança com até 11 anos e responder a pergunta da promoção: **"QUAIS EMPRESAS VÃO ENCANTAR O DIA DAS CRIANÇAS?"**

A resposta correta da pergunta, não importando a grafia exata e a ordem das empresas, mas incluindo todas, é: **SICREDI e ENCANTO.**

Para cada resposta, o participante terá direito a 1 (um) REGISTRO, no banco de dados virtual da promoção.

O participante receberá, para cada REGISTRO no banco de dados da promoção, um número de sorte para concorrer ao prêmio. O número de sorte será composto por 05 algarismos (de 00.000 a 99.999) e gerado de forma aleatória.

A lista, contendo todos os REGISTROS dos participantes e os seus respectivos números de sorte, estará disponível no site da Empresa Promotora: www.encantofm.com.br, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

Caso todos os números da sorte de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/10/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 12:30 a 30/09/2025 11:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Sete Irmãos NÚMERO: 180 BAIRRO: Centro

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Cartão-presente pré-pago, sem direito a saque, bandeira Visa.	1.000,00	2.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	2.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os REGISTROS, coletados através do aplicativo Whatsapp, serão incluídos em banco de dados, com os respectivos números de sorte, gerados de forma aleatória.

Os números de ordem serão distribuídos concomitante, aleatória e equitativamente até a data de término do período de participação ou em data anterior, caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do período determinado.

A apuração será no dia 02/10/2025, a partir das 10h, após o sorteio a ser realizado pela Loteria Federal do dia 01/10/2025.

Será emitida 01 (uma) série com 100.000, de 00.000 a 99.999.

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

O contemplado do 1º (primeiro) prêmio será o participante que possuir o número de sorte no banco de dados, que coincida com o número formado pela **UNIDADE SIMPLES** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lido de **CIMA PARA BAIXO**.

O contemplado do 2º (segundo) prêmio será o participante que possuir o número de sorte no banco de dados, que coincida com o número formado pela **DEZENA SIMPLES** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lido de **CIMA PARA BAIXO**.

Se o(s) número(s) contemplado(s) não for(em) distribuído(s) por qualquer motivo, ou o participante já tenha sido contemplado com outro número de sorte; ou a cidade do contemplado não for em uma das cidades válidas, conforme área de abrangência, o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente posterior ou, na falta deste, ao portador do número distribuído imediatamente anterior.

Ex.: Resultado hipotético da Loteria Federal do dia 01/10/2025:

1º prêmio 32.**485**
2º prêmio 45.**983**
3º prêmio 37.**442**
4º prêmio 18.**666**
5º prêmio 22.**999**

Serão contemplados os portadores dos cupons: **53.269** e **88.469**.

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis serão feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção, a totalidade dos seus REGISTROS será desclassificada.

No caso em que a cidade do participante não for em uma das cidades válidas da área de abrangência, o participante e seus REGISTROS serão desclassificados.

Serão invalidadas as participações que estiverem sem a resposta correta à pergunta da promoção.

Não poderão participar da promoção, sócios e funcionários da Empresa Promotora. A mesma providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração e em caso positivo, o registro será considerado inválido.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do(s) ganhador(es) será realizada no dia 03/10/2025, a partir das 12h30, em uma das sedes da empresa promotora, durante dois dias consecutivos, em horário comercial, na programação da Rádio Encanto FM, sendo que o número de sorte contemplado será divulgado juntamente com o nome.

O nome e o número da sorte dos contemplados serão divulgados no site da Empresa Promotora: www.encantofm.com.br, a partir do dia 03/10/2025, às 14h, ficando disponível pelo prazo de 7 (sete) dias corridos.

Os contemplados serão comunicados diretamente pela empresa promotora, através de telefone ou e-mail.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue em até 30 dias, em horário comercial, na residência do(s) contemplado(s) ou em uma das sedes da Empresa Promotora, conforme preferência do(s) contemplado(s).

Endereços da Promotora:

- BR 386, Km 346, Lajeado Shopping, Sala 83, São Cristóvão, Lajeado/RS - CEP: 95913-176 e;
- Rua Sete Irmãos, nº 180, Centro, Encantado/RS - CEP: 95960-000.

Para receber o prêmio, o(s) contemplado(s) deverá(ão) fornecer à mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SPA/ME na fase de prestação de contas. O(s) contemplado(s) receberá(ão) o(s) prêmio(s) sem qualquer ônus.

O prêmio é pessoal e intransferível. O mesmo destina-se ao(à) PARTICIPANTE contemplado(a) e será entregue em nome do(a) mesmo(a), sendo vedada sua transferência a terceiros.

No caso do(a) contemplado(a) falecer até a data da apuração ou antes da entrega do prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do mesmo, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão participar da promoção somente PESSOAS FÍSICAS.

Não poderão participar da promoção, sócios e funcionários da Empresa Promotora. A mesma providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração e em caso positivo, o registro será considerado inválido.

A Empresa Promotora comprovará, junto à SPA/ME, em até 8 dias antes da data da apuração, a propriedade dos prêmios, através do Termo de Destinação de Estoque Próprio.

O regulamento completo da campanha estará disponível no site da Empresa Promotora www.encantofm.com.br.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivo, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

O(s) contemplado(s) concorda(m) desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

A empresa deverá encaminhar à SPA/ME a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/ME.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 13/08/2025 às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IWK.GYI.OZX